



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

102

DECRETO N° 13.774 , DE 29 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 12.895, de 27 de novembro de 2012

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Cooperativa de Coleta de Materiais Reaproveitáveis de Taubaté, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, infringiu os artigos 2º e 3º do Decreto nº 12.895, de 27 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO que houve inobservância das normas editadas pelo Poder Público, por parte da referida Cooperativa, ao utilizar próprio municipal em desconformidade com o estabelecido no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 12.895, de 27 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a não manutenção, conservação e limpeza da área cuja permissão de uso foi outorgada pelo diploma legal em questão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 12.895, de 27 de novembro de 2012 que outorgou permissão de uso, a título precário, do imóvel pertencente ao Município, localizado na Rua Paulo Wagner Barros Santos nº 189 – CECAP III, à **COOPERATIVA DE COLETA DE MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE TAUBATÉ**, cadastrada na JUCESP sob nº 35400100613.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 29 de março de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 29 de março de 2016.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo